bâmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1163/96 DE 01 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terra à JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, pelo prazo de cinco (5) anos, uma área de terra com 5.412,00m2, localizada na Vila Lindos Aires, neste Município, apresentando, as seguintes confrontações:

- NORTE : Área do Município de São Jerônimo, rua projetada;
- SUL: Área do Município de São Jerônimo, rua projetada;
- LESTE: Área da FAG - Comércio de Madeira e Construção;
OESTE: Área do Município de São Jerônimo, rua projetada;

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para construção de uma fábrica de cabos de ferramentas pela donatária, devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de hum (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do Pagamento de indenização , seja a que título for.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
SAMARA GUTH